

Lei nº 309/2009

16.06.2009

Cria o Projeto Social: “Quem Ama Aquece”.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Leila Aparecida da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criado o **Projeto “Quem Ama Aquece”**, no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste, cuja execução se dará nos termos desta Lei e será administrado pelo Departamento de Promoção Social.

Art. 2º. O projeto terá como objetivo atender famílias carentes do Município, devidamente cadastradas no Departamento de Promoção Social, com a Distribuição de cobertores e, ou, acolchoados, cuja renda familiar, mensal, não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos.

Art. 3º. O Projeto terá vigência nos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012, nos termos do regulamento constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. O valor a ser despendido anualmente será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cuja despesa correrá por conta de dotações orçamentárias da Assistência Social, consignadas no Orçamento Geral do Município.

§ 1º – Fica o Poder Executivo autorizado por força desta Lei a consignar nos orçamentos seguintes, dotações orçamentárias necessárias à manutenção deste programa.

§ 2º - O valor fixado no *caput* deste artigo poderá ser corrigido, a partir de 2010, pelo índice da inflação medida pelo IGP–M/FGV acumulado no ano ou outro índice que venha substituí-lo mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Caso for comprovado que os dados cadastrais, não espelham a verdade, fica o beneficiado obrigado a devolver aos cofres públicos o valor equivalente ao benefício recebido, devidamente corrigido, e seu cadastro será automaticamente cancelado.

Parágrafo único – Cabe ao **Departamento de Promoção Social** a verificação para a comprovação dos dados cadastrais.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR,
aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e
nove, 46º ano de emancipação.**

Leila da Rocha

Prefeita

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Regulamento do
PROJETO “QUEM AMA AQUECE”

CAMPANHA DO AGASALHO
2009, 2010, 2011 e 2012

SÃO JORGE D'OESTE, MAIO DE 2009.

PROJETO QUEM AMA AQUECE

1. OBJETIVO:

Amenizar o frio do inverno junto às famílias carentes de nosso município com renda de até dois (2) salários mínimos, proporcionando melhoria de qualidade de vida dos sanjorgenses que precisam.

2. MODALIDADE:

Esta modalidade contempla entrega de acolchoados para as famílias carentes do nosso município que possuem renda mensal de até dois (2) salários mínimos, e que a necessidade do acolchoado seja comprovada através do cadastro sócio-econômico realizado pelo Departamento de Promoção Social.

3. QUEM PODE REBEZER OS ACOLCHOADOS:

Podem receber os acolchoados, as famílias de baixa renda, conforme estipulado nos itens 1 e 2 deste Projeto.

4. PARTICIPANTES DA AÇÃO:

Poderão participar da ação do Departamento de Promoção Social, outros setores da Administração.

5. ORIGEM DOS RECURSOS:

Orçamento Municipal, na unidade orçamentária da Assistência Social.

6. DIRETRIZES PARA VIABILIZAÇÃO DO PROJETO:

6.1. Para que os acolchoados possam ser entregues, a família deverá enquadrar-se nas diretrizes aqui dispostas e no Objetivo da Ação.

6.2. Serão consideradas prioritárias, depois do enquadramento no critério de renda familiar, as seguintes situações:

a) famílias que estejam com maior dificuldade financeira;

b) famílias que demonstrem estado de saúde debilitada, em algum de seus membros, principalmente por doenças causadas em decorrência da estação.

6.3. O PROJETO deve atender ao maior número possível de famílias, ou seja, que tenha grande amplitude social;

6.4. Será vedado o repasse de acolhoados para aquelas famílias que não preencham os requisitos previstos neste **PROJETO**.

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

7.1. CONTRAPARTIDA:

7.1.1. Roteiro para apresentação do requerimento solicitando os acolhoados e para o repasse dos mesmos:

7.1.1.1. As famílias interessadas deverão apresentar no Departamento de Promoção Social, pedido do acolchado, devendo tais pedidos serem avaliados do ponto de vista social, após a visita da Assistente Social. Tais visitas deverão estar respaldadas em relatórios devidamente assinados pelo profissional do serviço social e pelo munícipe.

7.1.1.2. Depois dos relatórios aprovados, os acolhoados poderão ser liberados.

7.1.1.3. Será concedido a cada família, após as devidas aprovações previstas nos itens anteriores, um ou dois acolchado(s) por família, dependendo o número de pessoas na família.

8. CRONOGRAMA DO PROJETO:

8.1. O Projeto deverá ter a duração de 4 meses no ano, período da estação do inverno e será desenvolvido nos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012.

8.2. Deverá ser disponibilizado para compra dos acolhoados, o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais ao ano).

8.2.1 O valor mencionado neste item poderá ser corrigido, a cada ano, com base na variação do IGMP-FGV, ou outro índice que vier substituí-lo.

9. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO:

A avaliação do PROJETO se dará através de visitas sociais realizadas pelo Departamento.

10. ELABORAÇÃO:

Departamento de Promoção Social.